Lei Municipal nº. 2.488/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 1.701.142,00(Um Milhão, Setecentos e Um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R$ 1.701.142,00(Um Milhão, Setecentos e Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01.		FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2057		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	FICHA: 601	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 1.593.160,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2061		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	FICHA: 602	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 107.982,00
		Total do Crédito	**R$ 1.701.142,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.701.142,00(Um Milhão, Setecentos e Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Previsão,** e será creditado na ficha 601 e 602.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de dezembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal